**DECRETO Nº. 3953 DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

Retifica o calendário de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2021 nas repartições públicas internas e externas da Administração Direta e Indireta do Município de Córrego Fundo e dá outras providências.

**O Prefeito de Córrego Fundo/MG, Danilo de Oliveira Campos**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o Decreto n°. 3919/2021 que fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2021 nas repartições públicas internas e externas da Administração Direta e Indireta do Município de Córrego Fundo;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública poderá alterar as datas dos pontos facultativos, observado o princípio da conveniência e da oportunidade da Administração;

**CONSIDERANDO** que vigora no Município decreto municipal de situação de emergência, decorrente do combate e prevenção da pandemia do COVID-19, em especial o Decreto 3951/2021 que dispõe sobre a suspensão das atividades econômicas em Córrego Fundo/MG, no período de 29/03/2021 a 04/04/2021;

**CONSIDERANDO** que, o afastamento social é, por excelência, uma das formas de amenizar os efeitos e conter os avanços da pandemia decorrente do Coronavírus.

**CONSIDERANDO** a notória necessidade do Município de Córrego Fundo/MG providenciar todos os meios necessários para prevenir e combater a propagação da doença e o tratamento de possíveis infectados, no qual, faz-se necessário reduzir a circulação de pessoas de forma a evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde dos servidores e do público em geral;

**CONSIDERANDO** o feriado nacional do dia 2 de abril (sexta-feira) deste ano, consagrado às comemorações da Paixão de Cristo;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica retificado o calendário de feriados e pontos facultativos nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, para o exercício de 2021, para incluir o dia 1° de abril de 2021 (quinta-feira) como ponto facultativo, véspera do feriado da Paixão de Cristo.

**Art. 2º -** Os demais dispositivos do Decreto n°. 3919/2021 não alcançados por este decreto permanecem em vigor.

**Art. 3º -** Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Córrego Fundo/MG, 30 de março de 2021.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

Prefeito